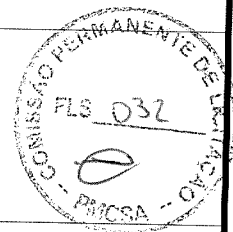


# FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 001/FMS/2019

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADA:** Sra. Maria José da Silva, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 620.092.574-72.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Via IX, nº 450 – DIST. IND. DIPER, Engenho Novo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-000, destinado ao funcionamento da Unidade Saúde da Família de Engenho Novo.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.159.
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36.

## 8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Unidade Saúde da Família de Engenho Novo, através da Dispensa nº 001/FMS/2019, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

## 10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 028/19: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/02/2019.

*Heitor Fernando E. Ferreira*  
Heitor Fernando E. Ferreira  
Advogado OAB 43.783 D

## 11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

*José Carlos de Lima*  
José Carlos de Lima  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/02/2019.